



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 01-JP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.989.-

Concede auxílio para transportes e hospedagem à filha doente de servidor público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a conceder ao funcionário público municipal, Juberto Leite Teixeira, auxílio para transporte e hospedagem de sua filha menor KELVIA LUZIA TEIXEIRA e acompanhante, para a Capital do Estado de São Paulo, até quando perdurar o tratamento de saúde da mesma.

Parágrafo Único:- A despesa originária da presente Lei, correrá a seguinte dotação orçamentária:-03 SECRETARIA DE FINANÇAS - Contabilidade - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

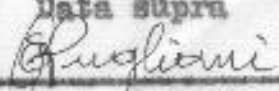
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 1.989.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-